



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## PROJETO DE LEI Nº 51/2024

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis, o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, no Município de Assis.

Parágrafo Único A data comemorativa de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Assis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 15 de março de 2024.

**EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho  
Vereador - PDT**





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei que trago à apreciação do Plenário tem por finalidade instituir, no âmbito municipal, o dia 26 de julho como o Dia do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, mesma data em que se comemora o Dia Nacional do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Sabe-se que a comunicação é um fator fundamental para o ser humano e por meio dela constrói-se o pensamento e as interações sociais. Para a pessoa surda, a comunicação realiza-se por língua de sinais.

"Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras." (Art. 2º, Decreto 5.626/2005)

As pessoas surdas são minoria em relação aos ouvintes, o que dificulta a interação entre esses grupos. Por isso há a necessidade de um mediador que faça a ponte entre uma língua e outra, possibilitando ao surdo uma melhor integração com a sociedade e, por consequência, uma melhor qualidade de vida.

Portanto, o Intérprete de Língua de Sinais é o profissional responsável por prestar serviços à comunidade surda, sendo a ponte de comunicação entre surdos e ouvintes através da língua de sinais.

Os Tradutores e Intérpretes de língua de sinais surgiram, a princípio, com intuito de ajudar as pessoas surdas, fossem eles familiares, amigos ou conhecidos que despertavam a curiosidade por usarem uma língua diferente e tão peculiar. Essa "ajuda", ainda informal, estendeu-se para fora do ambiente familiar ou dos grupos de amigos, na medida em que foi se expandindo a atuação dos surdos em vários segmentos da sociedade.

Entretanto, para que isso ocorresse de modo formal era necessário que a Língua Brasileira de Sinais fosse reconhecida. Essa conquista da comunidade surda aconteceu por meio da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Depois veio o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, regulamentando a lei e garantindo, dentre outros avanços, uma educação bilíngue, além da presença de intérprete na sala de aula. Estas normas serviram como um propulsor para o reconhecimento da profissão de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais no cenário nacional.

A profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS foi reconhecida pela Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.





# *Câmara Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

Assim, objetivando valorizar os intérpretes e tradutores da LIBRAS que atuam em nosso município bem como o trabalho desses profissionais, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto de lei.

Assis, 15 de março de 2024.

**EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho**  
**Vereador - PDT**

PROJETO DE LEI Nº 51/2024 - Protocolo nº 770/2024 recebido em 16/03/2024 08:33:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edson de Souza  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código 5881-6C52-9636-E915.

